

**1. Esta Política:**

- a) estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços;
- b) define princípios para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o gerenciamento efetivo do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos;
- c) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, por meio da Área de Controles Internos e Conformidade, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;
- d) é submetida à Diretoria Executiva do CCS – Sicoob Confederação e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – Sicoob Confederação;
- e) tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), com conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.595, de 28/8/2017, mediante registro em ata.
 - e.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
 - e.2) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.

2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

- a) *entidades do Sicoob*: cooperativas centrais e singulares e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
- c) *controles internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a



salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses;

- d) conformidade (compliance):** objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:

- a) órgãos de governança:** estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
- b) primeira linha de defesa:** áreas operacionais e de negócios responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis;
- c) segunda linha de defesa:** estrutura existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva;
- d) terceira linha de defesa:** auditoria interna, contratada pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
- e) supervisão auxiliar:** estrutura existente em cada cooperativa central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.

4. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias interna e externa e as normas vigentes aplicáveis.

5. São considerados componentes do sistema de controles internos:

- a)** o ambiente de controle;
- b)** a avaliação de riscos;



- c) os controles e conformidade (*compliance*);
 - d) as informações e comunicação;
 - e) o monitoramento; e
 - f) as deficiências identificadas.
6. É responsabilidade do Conselho de Administração de cada entidade assegurar:
- a) a gestão adequada desta Política na entidade;
 - b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - c) a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da entidade;
 - d) a adoção de medidas corretivas quando falhas forem identificadas.
7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para realizar trabalhos específicos.
8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:
- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta política, bem como suas revisões subsequentes;
 - b) verificar sistemicamente o cumprimento desta política e do manual derivado;
 - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;
 - d) manter os integrantes da Diretoria Executiva do CCS e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos de sua responsabilidade;
 - e) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;
 - f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.



9. São atribuições dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:
 - a) cumprir e supervisionar a execução desta política, as normas externas e os demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;
 - b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;
 - c) disseminar a importância do controle interno e normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
 - d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
 - e) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
10. É diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.
11. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.
12. O sistema local pode, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.
13. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira ou quaisquer áreas de negócios da entidade.
14. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizado a critério de cada sistema local, não exime a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.
15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos devem ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.



- 16.** Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

Esta Política foi aprovada e assinada digitalmente, com o uso de certificado digital pessoal emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, pelo Presidente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, pelo Secretário da Assembleia Geral e Diretor Geral, bem como pelo membro do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto Social (art. 34) do Sicoob Credicampo e da Instrução Normativa nº. 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).